

Prezados Senhores,

Atendendo convite formulado por esta Autarquia encaminho sugestões para o processo de revisão da Instrução CVM nº 480:

- Item 2.1.2 - criação de novo documento periódico – considero positiva a criação de um documento apartado, porém entendo que o cronograma de aplicação deveria estabelecer o final do ano de 2018 como limite para que todas as empresas se enquadrassem. Assim, as empresas com negociação de ações nos índices IBrX-100 e Ibovespa estariam obrigadas a partir de 1/1/18 e as demais companhias a partir de 1/6/18;
- Exclusão do item 12.2.j da Minuta – JUSTIFICATIVA: a divulgação de lista de acionistas é um tema controverso, existindo dúvidas sobre a forma de aplicação do artigo 126 da Lei 6404/76. Sendo assim, a simples exposição das práticas pelo emissor prejudicaria essa discussão, induzindo empresas a justificar uma prática sem a discussão do mérito;

ITEM 2.2.4 – OUTRAS MODIFICAÇÕES NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

- inclusão de um tópico no capítulo 7 no Formulário de Referência para abordar as “atividades sociais da Cia”. Nesse tópico o emissor informaria: (a) se mantém instituto/organização própria ou contribui regularmente para alguma instituição dedicada a atividades socioculturais; (b) a existência de regras para destinação de recursos e qual o volume de recursos direcionados nos últimos 3 anos; (c) se a entidade mantida pela Cia., ou se for o caso a maior beneficiária, é auditada e com qual regularidade; (d) lista dos 10 maiores beneficiários indiretos dos recursos, especificando a forma de relacionamento (convênio de cooperação técnica, prestação de serviços, etc). JUSTIFICATIVA: ainda que o volume de recursos destinados seja pequeno, o risco de imagem justifica maior transparência, já que tais

entidades/institutos costumam promover ações conjuntas com entes públicos. Prova disso consta da Operação Lava Jato, que flagrou um executivo de empreiteira, conselheiro da Oi S.A., ordenando a destinação de recursos do instituto mantido pela Cia. para a ONG de um renomeado político, sem que ficasse clara a efetiva contrapartida de serviços;

- item 13 do Formulário de Referência – sugiro a inclusão de um item que traga a relação entre a maior remuneração e a remuneração média do trabalhador na Cia. JUSTIFICATIVA: tal indicador, comum em outros mercados, permitirá ao investidor identificar eventuais distorções, inclusive com a comparação entre empresas de um mesmo setor;

- item 14.1 do Formulário de Referência – inclusão de tópico com informações sobre diversidade, destacando os percentuais de participação negros e mulheres em cargos gerenciais e na massa de empregados das companhias. JUSTIFICATIVA: no momento que se discute, na esfera legislativa, a imposição de quotas nos conselhos de administração, acredito que a divulgação desse tipo de informação sobre diversidade contribuirá para o debate, revelando práticas na base e no meio da pirâmide organizacional.

Att,
Renato S. P. Chaves